



REJEITADO Por 05 Votos
Contra 04 Votos.
Sala das Sessões, Em. 11/02/2025

Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

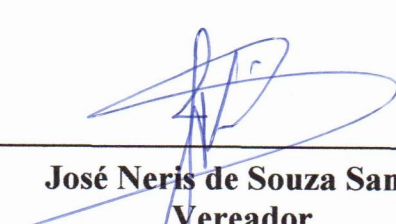
INDICAÇÃO N°004/2025

José Neris de Souza Santos Vereador da
Câmara Municipal de Santa Luzia – PB,
fazendo uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, nos termos do art. 26, §
2º, I do Regimento Interno.

INDICA depois de ouvido o plenário e obedecendo as normas regimentais
vigentes, para o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia o Senhor Félix Miguel
de Oliveira Júnior a mudança deste local o Centro Cultural Padre José Santana onde
esta sendo sediado provisoriamente a Câmara Municipal de Santa Luzia em virtude a
sede oficial está em processo de reforma sem previsão da sua conclusão.

Na condição de membro da comissão de defesa dos direitos das pessoas
com deficiência, invoco a Lei Nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000, a Lei de
acessibilidade que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de
acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, em 11 de
fevereiro de 2025.


José Neris de Souza Santos
Vereador



REJEITADO Por 05 Votos
Contra 04 Votos.
Sala das Sessões, Em, 11 / 02 / 2025

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

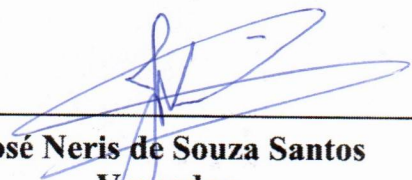
INDICAÇÃO Nº004/2025

José Neris de Souza Santos Vereador da
Câmara Municipal de Santa Luzia – PB,
fazendo uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, nos termos do art. 26, §
2º, I do Regimento Interno.

INDICA depois de ouvido o plenário e obedecendo as normas regimentais vigentes, para o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia o Senhor Félix Miguel de Oliveira Júnior a mudança deste local o Centro Cultural Padre José Santana onde esta sendo sediado provisoriamente a Câmara Municipal de Santa Luzia em virtude a sede oficial está em processo de reforma sem previsão da sua conclusão.

Na condição de membro da comissão de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, invoco a Lei Nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000, a Lei de acessibilidade que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, em 11 de fevereiro de 2025.


José Neris de Souza Santos
Vereador